

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, o “Dia do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal”, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, o “Dia do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º. A instituição da data prevista no artigo anterior tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição desses profissionais para a promoção da saúde bucal da população natalense.

Art. 3º. Na data mencionada no art. 1º poderão ser realizados eventos comemorativos, palestras, cursos, campanhas educativas, entre outras ações que visem a valorização dos Técnicos e dos Auxiliares em Saúde Bucal.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá, em conjunto com órgãos competentes e entidades representativas da categoria, promover a organização das atividades comemorativas previstas no *caput*.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de setembro de 2024.



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o *Dia do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal*, como forma de reconhecer e valorizar a importância desses profissionais na promoção da saúde bucal da população. A comemoração ocorrerá todo dia 08 de dezembro.

Os Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal desempenham papel fundamental na assistência odontológica, atuando em parceria com cirurgiões-dentistas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Sua atuação vai desde a prevenção até a execução de procedimentos específicos, desempenhando um papel crucial na manutenção da saúde bucal.

A instituição da referida data não apenas reconhece a importância desses profissionais, mas também proporciona uma oportunidade para promover a conscientização sobre a relevância da saúde bucal, incentivando ações educativas e preventivas.

Além disso, a celebração deste dia proporcionará momentos de integração e valorização desses profissionais, contribuindo para o fortalecimento da categoria e o aprimoramento contínuo de seus conhecimentos.

Sob o aspecto legal, a medida legislativa *sub oculi* está em consonância com o que preceitua o art. 30, I do CF, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar sobre assuntos de interesse local.

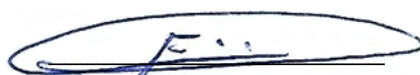
No tocante a iniciativa, inexistem dúvidas acerca da competência do Poder Legislativo para deflagração do projeto, conforme se observa do julgado a seguir. Confira:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o "Dia do Guarda

Municipal" e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (TJ-SP - ADI: 00882921020138260000 SP 0088292-10.2013.8.26.0000, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 31/07/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/08/2013) (Grifei)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para a promoção da saúde bucal e o reconhecimento merecido dos Técnicos e dos Auxiliares em Saúde Bucal no âmbito do Município do Natal.

Natal/RN, 12 de setembro de 2024.



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB